



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003520/2020

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.865/0001-71, **UASG 980764**, através do Presidente da CPL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 5.144 de 11/01/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **registro de preço de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de São Roque do Canaã/ES, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93)**, para futura e eventual aquisição, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), a qual deverá ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Municipal nº 535/2009 e 1.063/10 e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O edital completo e seus anexos encontram-se disponível:

a) Gratuitamente na internet no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, bem como no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

b) Para consulta gratuita na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito a Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h:30 as 16h:30.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Data da sessão: 05 de março de 2021

Horário: 08h30min.

Local da Sessão Pública: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1) OBJETO

1.1) O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **Registro de preço de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de 2021**, no período de 12 (doze) meses (Art. 15, Inc. II e IV e § 3º, Inc. I e II da Lei nº. 8.666/93), conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

1.2) O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas nos Anexos do presente Edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

2) DA PARTICIPAÇÃO

2.1) Somente poderão participar deste pregão, as empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível, e especializadas com o objeto licitado, e que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.2) Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida Lei. **A não entrega desta declaração indicará que a empresa licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada Lei.**

2.2.2) Declaração falsa prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e sanções previstas neste edital.

2.3) Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

- a) Sob regime de concordata ou falência ou sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Estejam reunidos em consórcio;
- d) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra empresa que esteja participando desta licitação; e
- e) Que não tenha sede no País.

2.4) As empresas proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.5. Como condição para participar no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.5.1. que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49;

2.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame.

2.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que for microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº2, de 16 de setembro de 2009;

2.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho

CEP: 29665-000 – Tel (027) 3729-1300 – CNPJ: 01.612.865/0001-71 - São Roque do Canaã/ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

2.5.8. que o serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

2.6. Além de assinalar em campo próprio do sistema as declarações que estão elencadas nos subitens 2.5.1 a 2.5.8 deste edital devem ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação a serem inseridos em campo próprio do sistema, conforme ANEXO II.

3) DO CREDENCIAMENTO

3.1) O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2) O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3) O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4) O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6) A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4) INFORMAÇÕES

4.1) As informações administrativas relativas à presente licitação poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro Oficial, na Sala de licitações, localizada no segundo andar da sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã ES, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min as 16h30min, até o terceiro dia imediatamente anterior àquele marcado para a abertura do certame.

5) IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos e/ou impugnar os termos deste Edital perante o Município a empresa proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.2. Os esclarecimentos e/ou impugnação poderão ser realizados via petição dirigida ao Pregoeiro Oficial, seja por forma eletrônica, seja via sistema - Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@saoroquedocanaa.es.gov.br, ou protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min as 16h30min.

5.3. Caberá ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, e responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação ou prestar esclarecimentos, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do recebimento da impugnação.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

- 5.5. Os esclarecimentos e/ou impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida que pode ser adotada pelo Pregoeiro Oficial, conforme o caso, e será justificada nos autos do processo licitatório.
- 5.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração Municipal.
- 5.9. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação por parte das empresas interessadas, das condições nele estabelecidas.**

6) DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1) Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.3) Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.1.4) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.5) Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.6) Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.1.7) Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.2) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.3) DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.3.1) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.3.1.1) Valor unitário e total do item;

6.3.1.1.1) Serão admitidos no preço proposto a utilização de até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional;

6.3.1.2) Marca;

6.3.1.3) Fabricante;

6.3.1.4) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.3.2) Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

6.3.2.1) Existindo divergência entre as descrições dos itens licitados no sistema do Comprasnet SIASG e no Edital, prevalecerão as descrições contidas no instrumento convocatório.

6.3.3) Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.3.4) Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3.5) O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3.6) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.3.7) O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da Estado do Espírito Santo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7) DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1) A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2) O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6) O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8) Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9) O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

7.10) Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11) O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.13) Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

7.14) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá ao Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.18) Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

7.19) Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.20) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.21) Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.22) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.23) Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.24) O Critério de julgamento adotado será o *menor preço* conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.25) Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.26) Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.27) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.28) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.29) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.30) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

7.31) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.33.1) no país;

7.33.2) por empresas brasileiras;

7.33.3) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.33.4) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35) Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37) O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02. (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38) Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.39) Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.40) O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

7.41) Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.42) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.43) Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.44) Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

7.45) O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.46) O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro .

7.47) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro , sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.48) Para a empresa proponente classificada em primeiro lugar torna-se OBRIGATÓRIO entregar no prazo improrrogável de 04 (quatro) dias úteis após ser declarado vencedor, na Secretaria Municipal de Educação (no endereço Rua João Vago, 137 – Centro, São Roque do Canaã – ES, CEP: 29.665-000), 02 (duas) amostras de cada produto, idêntica ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório, em embalagem original, fechada e inclusive o quantitativo unitário, para análise e aprovação da nutricionista da SME bem como do Conselho de Alimentação Escolar, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme resolução do FNDE N° 06/2020 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE N° 20/2020.7.

48.1) O processamento da análise das amostras dar-se-á em conformidade com o item 11 do termo de referência (anexo I deste edital).

7.49) Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.50) Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.51) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.52) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.53) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.54) Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.55) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8) DA HABILITAÇÃO

8.1) SICAF;

8.2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.

A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

8.3) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.7) Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.8) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Nota explicativa: O SICAF informa a composição do quadro societário das empresas, inclusive quanto ao percentual de participação de cada sócio.

Conforme o Manual do SICAF, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, o preenchimento desses dados é exigido já no Nível I - Credenciamento, de sorte que, a princípio, o Pregoeiro disporá das informações dos sócios de todas as empresas que participarem do pregão eletrônico, inclusive aquelas eventualmente não cadastradas nos demais níveis do SICAF.

De todo modo, caso tais informações não estejam disponíveis no SICAF, cabe ao Pregoeiro solicitar a apresentação do contrato social da empresa - o qual, aliás, já é documento de apresentação obrigatória na habilitação jurídica.

8.9) Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.10) O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.11) É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.12) O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.13) Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.14) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.15) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.16) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

8.17) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.18) Ressalvado o disposto no item 8.9 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.18.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de criação da pessoa Jurídica, conforme o caso:

- 1 - Requerimento de Empresário no caso de Empresa Individual,
- 2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todas as suas alterações se não estiverem consolidadas, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais,
- 3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5 - Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI emitido nos últimos 30 (trinta) dias, no caso de Microempreendedor.

8.18.1.1.1) Os documentos de habilitação jurídica devem estar **Adequados AOS TERMOS DA LEI 10.406/02 (CC) no que couber.**

8.18.1.2) Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de situação regular perante débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União, comprovando inclusive que a empresa detém situação regular perante o INSS, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de situação regular perante o Fundo de garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea “a”, lei 8.036/90) através de apresentação do CRF - Certificado de regularidade de situação junto ao FGTS;
- d) Prova de situação regular perante a Fazenda Pública Estadual.
- e) Prova de situação regular perante a Fazenda Municipal do domicílio do proponente,
- f) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo à sede da empresa proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual da presente licitação.

8.18.1.2.1) Se a empresa proponente estiver desobrigada, nos termos da lei, de possuir inscrição estadual, a mesma deixará de apresentar a Prova de inscrição de que trata a letra “f” do subitem 8.18.1.2 e deverá apresentar declaração atestando tal condição, ficando sujeita às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

8.18.1.3) Regularidade Trabalhista

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho.

8.18.1.4) Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

a.1) Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada constante no Envelope de Habilitação, os seguintes requisitos, cumulativamente:

I) cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes no Edital;

II) sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis **do exercício social 2019, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios, exceto para as empresas constituídas no ano em curso (2020).

c) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.18.1.4.1) Com relação ao documento do exigido na **letra “b” do sub item 8.18.1.4**, será considerado o balanço patrimonial e demonstrações do resultado do exercício:

a) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

b) Para outras empresas:

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário.
- Deverá apresentar todos documentos exigidos com registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do "Livro Diário" e folha em que cada documento contábil se acha regularmente transcrito.

c) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, devidamente assinados e carimbados pelo responsável técnico pela contabilidade e pelo representante legal da empresa.

8.18.1.4.1.1) As empresa usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL deverão apresentar as demonstrações contábeis exigidas devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, devendo apresentar:

- **RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL**, do Livro diário do exercício social respectivo, conforme exigido na **alínea “b” do item 8.18.1.4**, devidamente expedido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL;

- **Declaração** firmada pelo Contador ou por outro profissional equivalente e pelo representante legal da empresa proponente, conforme **anexo V**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

8.18.1.4.1.2) O Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa.

8.18.1.4.1.3) A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Gerais (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), onde as empresas apresentem o resultado superior a 1 (um) nos índices acima referidos, conforme os resultados da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo.

8.18.1.4.1.4) Sob pena de inabilitação, as fórmulas **DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS** em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (conforme **Anexo IV ou equivalente**).

8.18.1.4.1.4.1) **O Pregoeiro Oficial e sua equipe de apoio reserva-se o direito de conferir e corrigir os cálculos.**

8.18.1.4.1.5) Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados para o mês anterior ao da apresentação das propostas pelo Índice Geral de Preços (IGP-DI) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo (**alínea “c” do item 8.18.1.4**).

8.18.1.4.1.6) **No caso dos Microempreendedores Individuais – MEI ficarão isentos de apresentar os documentos elencados no item 8.18.1.4, “b” e “c”, devendo apresentar a DECLARAÇÃO ANUAL CNPJ MEI (DASN - SIMEI) já exigível e apresentada na forma da lei.**

8.18.1.5) Qualificação Técnica

- a) No mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa proponente, comprovando ter o licitante cumprido de forma satisfatória o fornecimento do objeto.
- b) **Alvará sanitário** ou **autorização de funcionamento equivalente**, expedido pelo órgão estadual ou municipal competente, **responsável pelo controle sanitário** do comércio dos produtos que são exercidos pelas empresas proponentes interessadas, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto da licitação.

8.18.1.5.1. A empresa licitante fica isenta de apresentar o documento exigido na alínea “b” no envelope de habilitação (01), hipótese em que **DEVERÁ** apresentar **DECLARAÇÃO formal que apresentará em até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, os documentos comprobatórios para a fins de comprovação dessas exigências.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

8.19) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.19.1) Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

8.19.2) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

8.19.3) Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome da **licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salientando-se que serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.19.4) O atestado de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderá ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da **licitante**.

8.19.5) Os documentos exigidos neste Pregão somente serão aceitos em cópias legíveis;

8.19.6) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.19.7) O Pregoeiro Oficial reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.19.8) Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto aqueles que por sua natureza efetivamente não possuírem vencimento.

8.19.9) Os Microempreendedores Individuais – MEI, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.19.10) O descumprimento a quaisquer das exigências acima implicará a inabilitação da licitante.

8.19.11) A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o Edital e seus anexos previstos, inabilitará a empresa proponente.

8.19.12) O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio se reserva ao direito de realizar buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas neste edital.

8.19.13) A aceitação dos dados via “*internet*”, conforme o caso, ficará condicionado à confirmação de sua validade pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1) A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.2) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, estando em consonância com o modelo do **anexo III deste edital**.

9.3) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

9.5) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.7) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.10) As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1) A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5) A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6) A convocação feita por e-mail ou *fac-símile* dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1) As previstas na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Decima Primeira além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

12) RECURSOS

12.1) Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2) Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3) Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4) A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

12.5) Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6) O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7) Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13) DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As previstas no Anexo I do Termo de Referência (**anexo I** do presente Edital).

14) CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

14.1) As previstas na minuta da Ata de Registro de Preço (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Sétima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

15) DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1) Não havendo intenção de recurso contra a decisão final do Pregão, o Pregoeiro adjudicará o objeto à Licitante Vencedora, assim entendida aquela que tiver sua proposta aceita e for considerada habilitada ao final do certame.

15.2) Caso haja recurso contra a decisão final da licitação, sendo o recurso considerado improcedente pelo Pregoeiro, a Adjudicação será realizada pela Autoridade que for competente para realizar a homologação do Certame.

15.3) Realizada a Adjudicação, o Resultado de Julgamento será submetido à Autoridade Competente, para homologação.

16) VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1) As previstas no item 4 do Termo de Referência (**anexo I do presente Edital**).

16.2) USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.2.1) Secretaria Municipal da Educação

17 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

17.1 - Homologada a licitação, a PMSRC, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para no prazo fixado neste edital, para assinar(em) o respectivo instrumento contratual.

17.2 - O prazo para a assinatura do contrato é de 03 (três) dias, após a sua retirada.

17.3 - No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender a exigência do 16.2, ou desatender ao disposto no Termo de Referência - Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

18) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA ALÉM DE OUTRAS

18.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

19) DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

20) DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

20.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

21) DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

21.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Decima Segunda, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

22) DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

22.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Sétima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

23) DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1) Fica assegurado ao Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

23.2) O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.3) Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.4) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro .

23.5) Esta licitação não implica proposta de assinatura da ata de registro de preços por parte do Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ. Até a entrega da Nota de Empenho ou da autorização de faturamento ou da entrega do bem, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.6) Não serão conhecidos os pedidos impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

23.7) As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ -ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida às licitantes por esse fim;

23.8) As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

23.9) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário;

23.10) Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

23.11) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação;

23.12) A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

23.13) Fica ciente de que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos (Termo de Referência, Minuta de Ata de registro de preços e demais Anexos); devendo ter pleno conhecimento das suas disposições, não podendo invocar qualquer desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da contratação;

23.14) Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de SÃO ROQUE DO CANAÃ, serão fornecidos mediante taxa de expediente/reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo do DAM (Documento de Arrecadação Municipal).

23.15) A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

23.16) Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no DOU de 18/07/2002, e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

23.17) Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

23.18) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

23.19) O resultado da presente licitação será divulgado no **quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SÃO ROQUE DO CANAÃ ES e na Imprensa Oficial Municipal “Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo – DOM/ES” (Lei 737/2014).**

23.20) A proposta Comercial e todas as declarações devem ser apresentadas conforme anexos deste edital.

23.21) Declaração falsa prestada ou documento falso apresentado em atendimento às exigências editalícias, acarretará a EXCLUSÃO da empresa proponente deste certame, caracterizando o enquadramento de figuras penais, bem como as sanções previstas neste edital, e ainda nas Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002, independente da fase em que se encontrar o procedimento licitatório, inclusive para a assinatura da ata de registro de preços.

23.21.1) Responderá criminal, civil e administrativamente a empresa proponente que apresentar quaisquer declarações ou documentos não autênticos.

23.22) O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e site www.saoroquedocanaa.es.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos gratuitamente na sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã-ES, sito à Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho - São Roque do Canaã-ES - CEP 29.665-000, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira das 07h:30min as 16h:30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.23) O Pregoeiro julgador do pleito foi designado nos termos do Decreto nº 5.125/2021 de 11/01/2021, integrante do processo administrativo referente a esta licitação.

23.24) Todas as referências de tempo do edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.25) O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o da Comarca de Santa Teresa/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

23.26) Integram o presente edital os seguintes anexos.

ANEXO:

I - Termo de Referência;

II – Modelos de Declarações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

III – Modelo de Proposta Comercial;

IV – Memorial Índices de Liquidez.

V – Declaração de Prova de Demonstrações Contábeis extraídas no SPED.

VI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

VII – Minuta de Contrato

SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, 18 de fevereiro de 2021.

RAFAEL CALCI
PREGOEIRO OFICIAL
Decreto Municipal nº 5.125 de 11/01/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 0XX/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preço de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES, no exercício de **2021**, conforme especificações constantes no anexo único deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição tem por finalidade a oferta de alimentos aos estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino, conforme previsto na Lei nº 11.947/2009, que garante o direito à alimentação de qualidade nos 200 dias letivos aos alunos matriculados na rede pública de ensino, e de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução do CD/FNDE Nº 06/2020 e suas alterações descritas na Resolução FNDE Nº 20/2020. O principal objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis, sendo necessária a oferta da alimentação escolar em todo o período letivo.

3. DO FORNECIMENTO

3.1 As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Sétima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze meses) a partir da publicação da mesma.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Salientamos que os recursos orçamentários necessários encontram-se disponíveis conforme previsto na LOA 2021:

0404.1230600072.010, rubrica 33903000000, Ficha 0160, FR 1122000000 e FR 1190000002 – DEMAIS RECURSOS CUJA APLICAÇÃO VINCULADA A EDUCAÇÃO.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

6.1 - As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Decima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

7.1 - As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Decima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

8. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Decima Primeira, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1 - As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Decima Quarta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

10.1 - As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

11. DAS AMOSTRAS

11.1) A(s) empresa(s) proponente(s) classificada em primeiro lugar deverão OBRIGATORIAMENTE apresentar 02 (duas) amostras idênticas ao produto ofertado em sua proposta comercial no momento da sessão pública do certame licitatório, devendo ser entregues no prazo de até 04 (quatro) dias úteis contados do dia da convocação, na sede da Secretaria Municipal de Educação, sita à Rua João Vago, nº 137, Centro, Município de São Roque do Canaã – ES, CEP: 29.665-000.

11.1.1) Deverão ser apresentadas amostras dos produtos com a embalagem original e fechada, e ainda estar de acordo com descrição de cada item, inclusive o quantitativo unitário, para análise e aprovação da nutricionista da SME e bem como do Conselho de Alimentação Escolar, sendo submetidos a todos os testes que se fizerem necessários, conforme resolução do FNDE Nº 06/2020 e suas alterações descritas na Resolução do FNDE Nº 20/2020.

11.1.2) A amostra deverá estar em embalagem e/ou apresentação na qual será entregue, podendo levar à desclassificação aquela que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

11.1.3) A marca do item da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preço, sob pena de desclassificação.

11.2) As amostras serão encaminhadas para o Conselho de Alimentação Escolar Municipal para análise de qualidade do produto juntamente com o nutricionista da Alimentação Escolar, que emitirá um laudo técnico aprovando ou não, pelo aspecto visual e teste de cocção, cada gênero alimentício que será ofertado.

11.2.1) O exame das amostras tem por objetivo confrontar os produtos cotados com as especificações exigidas, em especial no que diz respeito à qualidade do produto.

11.3) O Conselho de Alimentação Escolar Municipal terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do prazo final para a entrega da amostra pela proponente, para realizar os exames necessários para aceitação, de modo a comprovar o atendimento das especificações estabelecidas para cada item.

11.4) Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será considerada desclassificada quanto ao item em questão e passará à análise, se for o caso, da amostra da proponente subsequente, observada a ordem de classificação, até que seja classificada licitante cuja amostra atenda às exigências deste Termo de Referência.

11.5) As adjudicações dos itens somente ocorrerão após a análise das amostras.

11.6) As amostras das proponentes vencedoras, apresentadas por ocasião da licitação, poderão ser confrontadas com o produto no ato da entrega, estando o produto sujeito à devolução caso não esteja de acordo com as mesmas.

11.7) Os produtos, no ato da entrega no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser aprovados quanto a qualidade ou não, observando o aspecto visual dos mesmos. Não sendo aprovados, os alimentos serão trocados, às expensas das empresas vencedoras dos mesmos.

12. UNIDADE REQUISITANTE

12.1. Secretaria Municipal de Educação

13. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Responsável pela Elaboração: Patricia Fabris e Julio Cesar Bolonha Goroncio

13.2. Gestor da Unidade Requisitante: Marcos Antônio Wolkartt.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES****PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003520/2020****ANEXO I DO TERMO DE REFERENCIA****DAS ESPECIFICAÇÕES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Menor valor aceitável unitário	Menor valor aceitável total
01	Açúcar Cristal - Sólido, cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7%. Adicionado em saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns, em embalagem de 05 kg.	Kg	1.700	2,83	4.811,00
02	Alimento Achocolatado - Achocolatado em pó, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó, embalagem original de 1kg. Isento de gorduras trans.	Pct	300	11,50	3.450,00
03	Arroz Branco Tipo 1 - Longo, fino, polido, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, em embalagem de 05 kg.	Kg	3.700	5,12	18.944,00
04	Aveia em Flocos: fino, embalagem entre 165 a 170 g. Contém glúten.	Cx	750	4,47	3.352,50
05	Biscoito Doce, Tipo Maizena , textura crocante, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Isento de gorduras trans.	Pct	600	4,47	2.682,00
06	Biscoito Tipo Água e Sal , textura crocante, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Isento de gorduras trans.	Pct	600	4,47	2.682,00
07	Canjiquinha de Milho - Acondicionado em saco plástico, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg.	Kg	20	3,19	63,80
08	Colorífico em pó fino homogêneo - Obtido de frutos maduros, grão limpos, dessecados e moídos, homogêneo de coloração vermelho intenso, odor e sabor característico. Acondicionado em saco plástico, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 500 g.	Pct	150	9,09	1.363,50
09	Farinha de Mandioca - Tipo 1, seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico, atóxico e em embalagem de 01 kg.	Kg	250	4,15	1.037,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Menor valor aceitável unitário	Menor valor aceitável total
10	Farinha de Trigo Especial - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg.	Kg	2.700	3,98	10.746,00
11	Feijão Carioca Tipo 1 - Novo, constituído de grão inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies. Acondicionado em saco plástico, em embalagem de 01 kg.	Kg	2.000	8,49	16.980,00
12	Fermento biológico seco instantâneo - Produto com alto poder fermentativo e uniformidade de ação para preparo de pão e similares. Não deverá apresentar necessidade de armazenamento refrigerado. Embalagem de 125 g.	Pct	350	8,72	3.052,00
13	Fermento químico em pó - Produto composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, em lata de 100 g.	Lt	470	3,50	1.645,00
14	Fubá de Milho Mimoso - Fubá de milho amarelo novo, moído, em pó, refinado, isento de sujidades, homogêneo, solto, enriquecido com ácido fólico, embalagem de 01 kg.	Kg	700	3,36	2.352,00
15	Iogurte Sabor Morango - Bebida láctea iogurte, sabor morango, embalagem sache com 01 litro.	Litro	1.700	5,27	8.959,00
16	Leite Longa Vida Integral - Leite Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack.	Litro	7.400	4,47	33.078,00
17	Macarrão Tipo Espaguete - Massa com ovos, embalagem de 01 kg , íntegra, sem perfurações e original da indústria. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.	Kg	1.000	6,11	6.110,00
18	Macarrão Tipo Padre Nosso - Massa com ovos, embalagem de 500 g , íntegra, sem perfurações e original da indústria. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.	Pct	60	3,93	235,80
19	Maçã Nacional: tamanho médio, e uniforme, peso aproximado de 130gr a unidade. Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	Kg	1.300	10,49	13.637,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Menor valor aceitável unitário	Menor valor aceitável total
20	Óleo de Soja Refinado - Óleo comestível, de soja, obtido de espécie vegetal, isenta de ranço e substâncias estranhas. Em frasco plástico, embalagem de 900 ml.	Gf	1.400	8,62	12.068,00
21	Óleo de Milho Refinado - Sem traços de soja, embalado em embalagem de polietileno atóxico, não violado, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico, cor, odor, e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: marca; nome do fabricante; data de validade; número do lote. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar com a data de entrega. Embalagem de 900 ml.	Gf	180	11,34	2.041,20
22	Sal Refinado e Iodado - Produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 MG e máxima de 15 MG de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, em embalagem de 01 kg.	Kg	350	1,71	598,50
23	Vinagre de álcool - Produto fermentado acético de álcool, acondicionado em embalagem plástica, resistente, íntegra, com rótulo do fabricante e teor mínimo de ácido acético 4 %. Frasco contendo 750 ml de produto.	Gf	250	2,47	617,50
24	Acém Bovino - Carne bovina Acém congelado, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem primária individual íntegra em película de polietileno. Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com aproximadamente 01 kg.	Kg	1.400	30,45	42.630,00
25	Carne Bovina de Segunda Moída - Carne bovina acém moída, congelada. Produto proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem primária individual íntegra em película de polietileno. Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com 01 kg.	Kg	1.900	27,72	52.668,00
26	Charque Ponta de Agulha - Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produto proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com 01 kg.	Kg	200	39,20	7.840,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Menor valor aceitável unitário	Menor valor aceitável total
27	Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelado - Produto congelado <i>in natura</i> , em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça, embalagem de aproximadamente 1 Kg , com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.	Kg	3.000	9,95	29.850,00
28	Linguiça Mista Fina Defumada - Em gomos, elaborado a partir de matérias primas provenientes de estabelecimentos de inspeção federal, registrado no ministério da agricultura, embalagem primária de polietileno, embalado à vácuo. Embalagem de 01 kg.	Kg	300	23,35	7.005,00
29	Músculo Bovino - Carne bovina músculo dianteiro congelado, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem primária individual íntegra em película de polietileno. Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com aproximadamente 01 kg.	Kg	1.300	30,45	39.585,00
30	Peito de Frango Congelado - Produto congelado <i>in natura</i> , em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça, embalagem de aproximadamente 1 Kg , com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.	Kg	3.000	10,22	30.660,00
31	Salsicha tipo Hot Dog - Produto de boa procedência, a base de carne de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica em sistema a vácuo mantida sob-refrigeração. Embalagem original da indústria, com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com 03 kg. Isento de gorduras trans.	Kg	320	11,82	3.782,40
32	Peixe Congelado tipo Cação em Postas - peixe, congelado <i>in natura</i> , totalmente limpo sem espinhos e sem pele. Embalados em pacotes contendo 01 kg.	Kg	250	26,47	6.617,50
33	Milho de pipoca tipo 1 , grupo duro, classe amarelo em embalagens de 500g. Preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	Un	400	3,59	1.436,00
34	Milho para canjica - milho grão branco para canjica, pacote com 500gr.	Pct	110	3,45	379,50
35	Amido de Milho - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 01 kg.	Kg	40	8,21	328,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Menor valor aceitável unitário	Menor valor aceitável total
36	Alho nacional - <i>In natura</i> bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 01 kg .	Kg	400	20,72	8.288,00
37	Cebola branca - <i>In natura</i> de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos plásticos pesando 01 kg .	Kg	1.000	5,27	5.270,00
38	Biscoito doce - isentos proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal em embalagem de 400g , cuja composição se descreve em: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hydrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Isento de gorduras trans.	Pct	100	5,57	557,00
39	Biscoito água e sal - isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal em embalagem de 400g , cujo composição se descreve em: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hydrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Isento de gorduras trans.	Pct	100	5,97	597,00
40	Alimento com soja rico em vitaminas e minerais isento de glúten e lactose em embalagem de 300 gramas , cujo a composição se descreve em : Extrato de soja , açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantatênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar.	Lata	30	10,23	306,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Menor valor aceitável unitário	Menor valor aceitável total
41	Adoçante Dietético, à base de sucralose , líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, não violada, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional; quantidade do produto. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.. Embalagem de 75 a 100 ml.	ML	15	8,42	126,30
TOTAL GLOBAL				R\$ 388.433,30	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003520/2020

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(atendimento ao item 2.5 do edital)

Razão Social da Licitante

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/xxx, por seu representante legal, declara que:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº2, de 16 de setembro de 2009;
 6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 8. Que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

XXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXX de XXXX

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)
(CPF do responsável pela empresa)
(Razão social e CNPJ da proponente)
(CNPJ da proponente)

Obs: o item 08 desta declaração deve ser retirado quando se tratar de proponente que não se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003520/2020

PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003520/2020

A empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe o **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES**, no período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência.

Declaração de que os itens adjudicados deverão ser entregues em um prazo de até **10 (dez)** dias úteis, em embalagens apropriadas à especificidade de cada item a fim de que não se danifiquem durante o transporte até as dependências ou outro local designado pelo **CONTRATANTE**.

Declaramos expressamente que a empresa está ciente que o pagamento observará o prescrito no art. 5º, da Lei n.º 8.666/93, no que concerne à ordem cronológica ou datas de suas exigibilidades, devendo ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data em que a União depositar o recurso financeiro em conta, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, juntamente com a referida “Solicitação de Gêneros Alimentícios” e bem como o “Termo de Recebimento”.

Informa que caso esta empresa seja vencedora do certame, o Sr(a). _____, (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) de CI nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço), é quem assinará a ata de registro de preços.

Caso esta empresa vencedora seja considerada vencedora do certame, os depósitos relativos a pagamento dar-se-ão através de ordem bancária, na conta corrente da empresa proponente nº _____, Banco _____, ag. _____.

Propõe o fornecimento objeto da licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às especificações asseverando que o prazo de validade desta proposta é de ____ (_____) dias corridos contados da data da abertura do envelope nº 02 “documentos de Habilitação”, com efeito, suspensivo de contagem de tempo no caso de impetração de recursos por qualquer empresa proponente.

Por ser de seu conhecimento, e conhecer todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, declara que aceita expressamente as condições do edital e, caso seja vencedora da licitação, que procederemos com o fornecimento no prazo de entrega estipulado e de acordo com os preços unitários propostos e aceitos pelo Município.

SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação de Representante legal da licitante)

Nome:

Cargo:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES****PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003520/2020****ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Açúcar Cristal - Sólido, cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes, com umidade máxima de 0,04% e pontos pretos de no máximo 7%. Adicionado em saco de polipropileno, espessura mínima de 7 microns, em embalagem de 05 kg.	Kg	1.700			
02	Alimento Achocolatado - Achocolatado em pó, contendo ingredientes básicos: açúcar, cacau em pó, leite em pó, embalagem original de 1kg. Isento de gorduras trans.	Pct	300			
03	Arroz Branco Tipo 1 - Longo, fino, polido, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, em embalagem de 05 kg.	Kg	3.700			
04	Aveia em Flocos: fino, embalagem entre 165 a 170 g. Contém glúten.	Cx	750			
05	Biscoito Doce, Tipo Maizena , textura crocante, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Isento de gorduras trans.	Pct	600			
06	Biscoito Tipo Água e Sal , textura crocante, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem de polipropileno de 400 gramas, tabela de informações nutricionais, informações do fabricante e data de vencimento estampadas na embalagem. Isento de gorduras trans.	Pct	600			
07	Canjiquinha de Milho - Acondicionado em saco plástico, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 kg.	Kg	20			
08	Colorífico em pó fino homogêneo - Obtido de frutos maduros, grão limpos, dessecados e moídos, homogêneo de coloração vermelho intenso, odor e sabor característico. Acondicionado em saco plástico, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 500 g.	Pct	150			
09	Farinha de Mandioca - Tipo 1, seca, fina, ligeiramente torrada, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em saco plástico, atóxico e em embalagem de 01 kg.	Kg	250			
10	Farinha de Trigo Especial - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 01 kg.	Kg	2.700			
11	Feijão Carioca Tipo 1 - Novo, constituído de grão inteiros e sadios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras variedades de espécies. Acondicionado em saco plástico, em embalagem de 01 kg.	Kg	2.000			
12	Fermento biológico seco instantâneo - Produto com alto poder fermentativo e uniformidade de ação para preparo de pão e similares. Não deverá apresentar necessidade de armazenamento refrigerado. Embalagem de 125 g.	Pct	350			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
13	Fermento químico em pó - Produto composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato mono-calcio. Acondicionado em embalagem hermeticamente fechada, em lata de 100 g.	Lt	470			
14	Fubá de Milho Mimoso - Fubá de milho amarelo novo, moído, em pó, refinado, isento de sujidades, homogêneo, solto, enriquecido com ácido fólico, embalagem de 01 kg.	Kg	700			
15	Iogurte Sabor Morango - Bebida láctea iogurte, sabor morango, embalagem sache com 01 litro.	Litro	1.700			
16	Leite Longa Vida Integral - Leite Integral UHT Homogeneizado e embalado em caixa de 01 litro multilaminada, cartonada, asséptica, impermeável ao ar, luz e microorganismos, tipo Tetra Pack.	Litro	7.400			
17	Macarrão Tipo Espaguete - Massa com ovos, embalagem de 01 kg , íntegra, sem perfurações e original da indústria. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.	Kg	1.000			
18	Macarrão Tipo Padre Nosso - Massa com ovos, embalagem de 500 g , íntegra, sem perfurações e original da indústria. Aspecto físico bem conservado, não triturado pelo manuseio.	Pct	60			
19	Maçã Nacional: tamanho médio, e uniforme, peso aproximado de 130gr a unidade. Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou por insetos e doenças que afetem suas características. Não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos.	Kg	1.300			
20	Óleo de Soja Refinado - Óleo comestível, de soja, obtido de espécie vegetal, isenta de ranço e substâncias estranhas. Em frasco plástico, embalagem de 900 ml.	Gf	1.400			
21	Óleo de Milho Refinado - Sem traços de soja, embalado em embalagem de polietileno atóxico, não violado, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico, cor, odor, e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: marca; nome do fabricante; data de validade; número do lote. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar com a data de entrega. Embalagem de 900 ml.	Gf	180			
22	Sal Refinado e Iodado - Produto contendo sal e iodo não tóxico, na dosagem mínima de 10 MG e máxima de 15 MG de iodo por quilo de sal de acordo com a legislação federal específica, em embalagem de 01 kg.	Kg	350			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
23	Vinagre de álcool - Produto fermentado acético de álcool, acondicionado em embalagem plástica, resistente, íntegra, com rótulo do fabricante e teor mínimo de ácido acético 4 %. Frasco contendo 750 ml de produto.	Gf	250			
24	Acém Bovino - Carne bovina Acém congelado, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem primária individual íntegra em película de polietileno. Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com aproximadamente 01 kg.	Kg	1.400			
25	Carne Bovina de Segunda Moída - Carne bovina acém moída, congelada. Produto proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem primária individual íntegra em película de polietileno. Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com 01 kg.	Kg	1.900			
26	Charque Ponta de Agulha - Preparado com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada à vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Produto proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com 01 kg.	Kg	200			
27	Coxa e Sobrecoxa de Frango Congelado - Produto congelado <i>in natura</i> , em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça, embalagem de aproximadamente 1 Kg , com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.	Kg	3.000			
28	Linguixa Mista Fina Defumada - Em gomos, elaborado a partir de matérias primas provenientes de estabelecimentos de inspeção federal, registrado no ministério da agricultura, embalagem primária de polietileno, embalado à vácuo. Embalagem de 01 kg.	Kg	300			
29	Músculo Bovino - Carne bovina músculo dianteiro congelado, proveniente de animais sadios abatidos em estabelecimento inspecionado, no mínimo, pela esfera estadual, devidamente registrado. Embalagem primária individual íntegra em película de polietileno. Embalagem com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com aproximadamente 01 kg.	Kg	1.300			
30	Peito de Frango Congelado - Produto congelado <i>in natura</i> , em embalagem oriunda da indústria, com inspeção federal, com no máximo 5% de injeção de água na carcaça, embalagem de aproximadamente 1 Kg , com selo de inspeção, rótulo da indústria, registro do produto no ministério da agricultura.	Kg	3.000			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
31	Salsicha tipo Hot Dog - Produto de boa procedência, a base de carne de frango, com condimentos triturados, misturados e cozidos, com aspecto característico e boa qualidade, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em embalagem plástica em sistema a vácuo mantida sob-refrigeração. Embalagem original da indústria, com selo de inspeção, rótulo da indústria e registro no ministério da agricultura, com 03 kg . Isento de gorduras trans.	Kg	320			
32	Peixe Congelado tipo Cação em Postas - peixe, congelado in natura, totalmente limpo sem espinhos e sem pele. Embalados em pacotes contendo 01 kg.	Kg	250			
33	Milho de pipoca tipo 1 , grupo duro, classe amarelo em embalagens de 500g. Preparados com matérias primas limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade.	Un	400			
34	Milho para canjica - milho grão branco para canjica, pacote com 500gr.	Pct	110			
35	Amido de Milho - Produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%p/p, acidez 2,5%p/p, mínimo de amido 84%p/p e resíduo mineral fixo 0,2%p/p. - embalagem de 01 kg.	Kg	40			
36	Alho nacional - <i>In natura</i> bulbo inteiro, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos pesando 01 kg .	Kg	400			
37	Cebola branca - <i>In natura</i> de primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas. Embalada em sacos plásticos pesando 01 kg .	Kg	1.000			
38	Biscoito doce - isentos proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal em embalagem de 400g , cuja composição se descreve em: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Isento de gorduras trans.	Pct	100			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
39	Biscoito água e sal - isentos de proteína do leite, lactose e de produtos de origem animal em embalagem de 400g , cujo composição se descreve em: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, piro fosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de leite, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Isento de gorduras trans.	Pct	100			
40	Alimento com soja rico em vitaminas e minerais isento de glúten e lactose em embalagem de 300 gramas , cujo a composição se descreve em : Extrato de soja , açúcar, óleo de soja refinado, vitaminas e minerais (Cálcio, Fósforo, Magnésio, Vitamina C, Niacina, Ferro, Zinco, Vitamina E, Ácido Pantatênico, Manganês, Vitamina B1, Vitamina B2, Vitamina B6, Vitamina A, Cobre, Ácido Fólico, Iodo, Vitamina K, Biotina, Vitamina D e Vitamina B12), maltodextrina, sal refinado, L-Metionina, aroma idêntico ao natural de baunilha, estabilizante lecitina de soja e espessante goma guar.	Lata	30			
41	Adoçante Dietético, à base de sucralose , líquido transparente, acondicionado em embalagem resistente de polietileno, atóxico, não violada, que garanta a integridade do produto. Com aspecto característico: cor, odor e sabor próprio. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto: marca; nome e endereço do fabricante; lista de ingredientes; data de validade ou prazo máximo para consumo; número do lote; informação nutricional; quantidade do produto. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.. Embalagem de 75 a 100 ml.	MI	15			
TOTAL GLOBAL						

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES****PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX/2021**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003520/2020**ANEXO IV****MEMORIAL****ÍNDICES DE LIQUIDEZ****LEGENDAS:**

LG - Liquidez Geral
SG - Solvência Geral
LC - Liquidez Corrente
AC - Ativo Circulante
RLP - Realizável a Longo Prazo
AT - Ativo Total
PC - Passivo Circulante
ELP - Exigível a Longo Prazo

Valores (em R\$) extraídos do Balanço Patrimonial - Exercício

AC =

RLP =

AT =

PC =

ELP =

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\dots + \dots}{\dots + \dots} = \dots = \dots$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{\dots}{\dots + \dots} = \dots = \dots$$

$$LC = \frac{AC}{PC} = \frac{\dots}{\dots} = \dots$$

LOCAL E DATA

Nome do contador
CI n.º:
CPF n.º
CRC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003520/2020

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PROVA DE APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXTRAÍDAS NO SPED CONTÁBIL FIRMADA POR CONTADOR E REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu CONTADOR, o(a) Sr.(a.)....., nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n.º inscrito no CPF sob n.º inscrito no CRC (estado) sob n.º....., e seu representante legal o(a) Sr.(a.)....., nacionalidade, estado civil, portador(a) da Carteira de Identidade n.º inscrito no CPF sob n.º **DECLARA**, para fins de participação no certame Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço, sob n.º **XXX/2021**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, apresentou no Envelope n.º 02 (Habilitação) o Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício 20XX, bem como os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário do exercício social de 20XX devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL.

.....,de de 2021.

.....
Nome do contador

CI n.º:
CRC n.º
CPF n.º

.....
Nome do Representante Legal

CI n.º:
CPF n.º

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo contador e pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado. Caso a empresa não for adepta ao SPED CONTÁBIL fica isenta da apresentação desta declaração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003520/2020

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte e um, o Município de São Roque do Canaã/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N°, com sede na Rua, n°, Bairro - CEP – São Roque do Canaã - ES, neste ato denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr., RESOLVE registrar os preços da empresa -----, inscrita no CNPJ (MF) N°. -----, Inscrição Estadual N°. _____, com sede na -----, Bairro: -----, Município de -----, Estado de ----- - CEP N°. ----- - Telefone: (DDD) ----- doravante denominada simplesmente **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, representada neste ato pelo(a)-----, portador(a) do RG ----- e CPF -----, nas quantidades e especificações estimadas, de acordo com a classificação por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços nº xx/20XX, Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço nº xx/20xx e Processo nº xx/2020, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e no que couber da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Municipal nº Lei Municipal nº 535/2009 e 1.063/10 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente ata é o registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da rede pública municipal do Município de São Roque do Canaã-ES**, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, tudo em conformidade com as especificações constantes no procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico, sob nº 0XX/2021 e todos os seus anexos, bem como a proposta comercial parte integrante desta Ata de Registro de Preços para todos os efeitos, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1 - Os preços a serem pagos são os definidos no Anexo I desta Ata, e nele estão inclusos todos os custos, dentre eles, tributos diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra, embalagens e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos materiais, não acarretando mais nenhuma despesa a esta Municipalidade.

2.2 - Os preços contratados são fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - Os preços propostos são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta de 60 (sessenta) dias.

2.4 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a administração promover as necessárias negociações junto às Fornecedoras, conforme artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.6 - A existência dos preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitações específicas ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

2.7 - Fica registrado o **valor global de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxx e xxxxxxxx e xxxxx reais e xxxxxx centavos)**, conforme tabela de preços constante do Anexo 01 para fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças convocará o FORNECEDOR para uma nova negociação, com vistas à redução dos preços, podendo ocorrer o seguinte:

a) aceitação da negociação, quando o FORNECEDOR aceitar a redução dos preços aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo os novos preços serem registrados na presente Ata como alteração posterior;

b) negociação frustrada, quando o FORNECEDOR não aceitar a redução dos preços ao valor de mercado, devendo, neste caso, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, liberar a mesma do compromisso assumido, e convocar as empresas remanescentes, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de negociação.

3.1.1 - Restando a negociação frustrada após convocação de todas as proponentes credenciadas e classificadas, a Prefeitura Municipal de São Roque do Canaã realizará a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

3.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nesta Ata, de forma a comprometer o fornecimento, pelo FORNECEDOR, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

a) deverá o FORNECEDOR protocolar, respeitado o prazo definido no subitem 3.7, da presente Ata, requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, devidamente justificado e instruído com documentos que evidenciem a onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

b) caberá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a realização de pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas a verificação de ocorrência da majoração alegada pelo FORNECEDOR.

c) competirá a Comissão de Renegociação a ser designada por ato administrativo do Secretário Municipal de Administração e Finanças, a apreciação do requerimento de reequilíbrio, e ao Secretário de Administração, a homologação da respectiva decisão, após parecer da Procuradoria deste Município.

3.2.1 - Fica vedado o FORNECEDOR, interromper o fornecimento dos produtos, enquanto aguarda o trâmite do Requerimento de reequilíbrio dos preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, nesta Ata de Registro e na legislação pertinente.

3.3 - Confirmada a veracidade das alegações do FORNECEDOR e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4 - Os preços resultantes do reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo de vigência deste instrumento.

3.5 - No caso de indeferimento do requerimento, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

3.6 - Sendo o FORNECEDOR liberada, poderá a Administração convocar as demais empresas classificadas, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

3.7 - É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal requisitante e serão especificadas ao tempo da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

5.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data posterior à de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as disposições da presente Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;
- b) não retirar a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, sem justificativa aceitável;
- c) restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;
- d) tiver deferida sua solicitação de cancelamento;
- e) estiver presentes razões de interesse público.

6.1.1 - O cancelamento do registro deverá ser formalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

6.2 - O FORNECEDOR poderá solicitar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

6.2.1 - Conforme recomende a situação, poderá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo FORNECEDOR como ensejadora da solicitação de cancelamento.

6.2.2 - O cancelamento do presente registro de preços, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

7.1 Os gêneros alimentícios serão entregues **parceladamente de acordo com a solicitação – “Solicitação de Gêneros Alimentícios”**, do Nutricionista da Alimentação Escolar (da Secretaria Municipal de Educação), no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação**, situado na Rua João Vago, nº 137 – Centro, São Roque do Canaã – ES, sendo que será emitido um atestado – **“Termo de Recebimento”**, apurando a qualidade dos produtos adquiridos, e informando a quantidade recebida e o valor que será pago por cada dotação orçamentária, constantes no contrato, obrigando-se a proponente a substituir, as suas expensas, aqueles que vierem a ser recusados.

7.1.1 O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda no local da entrega.

7.1.2 A empresa proponente vencedora terá o **prazo máximo de 10 (dez) dias para a entrega** dos gêneros alimentícios solicitados, contados a partir da respectiva solicitação (**Solicitação de Gêneros Alimentícios**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

7.2 Os gêneros alimentícios, **exceto os itens 19, 36 e 37 (Maçã, Alho e Cebola branca)**, deverão ser entregues com o prazo mínimo de 90% de sua validade, devendo em cujas embalagens constar a data de fabricação e prazo de validade ou tempo de vida útil.

7.3 Os gêneros alimentícios, correspondentes aos **itens 19, 36 e 37 (Maçã, Alho e Cebola branca)**, deverão ser entregues às terças-feiras até 8:00, de acordo com o cronograma de solicitação.

7.4 Se o produto deteriorar-se e/ou perder suas características, no prazo de validade ou tempo de vida útil e/ou em condições normais de estocagem, deverão ser trocados, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação, por conta e ônus das empresas proponentes.

7.5 As embalagens deverão conter, quando for o caso, todos os dados, como determina o **CDC (Código de Defesa do Consumidor)**, (data de fabricação, lote, prazo de validade e advertências, etc.).

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO

8.1 O faturamento dos gêneros alimentícios, ocorrerá no ato da entrega dos mesmos, conforme a **“Solicitação de Gêneros Alimentícios”** emitida pelo Nutricionista da Alimentação Escolar (da Secretaria Municipal de Educação), mediante **Nota Fiscal/Fatura**.

8.1.1 A certificação da fatura será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá um atestado – **“Termo de Recebimento”**, apurando a qualidade dos produtos adquiridos, e informando a quantidade recebida e o valor que será pago por cada dotação orçamentária, constantes no contrato.

8.2 O pagamento observará o prescrito no art. 5º, da Lei n.º 8.666/93, no que concerne à ordem cronológica ou datas de suas exigibilidades, devendo ser realizado até o 5º (quinto) dia útil da data em que a União depositar o recurso financeiro em conta, mediante apresentação da respectiva **Nota Fiscal**, juntamente com a referida **“Solicitação de Gêneros Alimentícios”** (conforme mencionado no item anterior) e bem como o **“Termo de Recebimento”**.

8.3 O(s) documento(s) fiscal(is), depois de conferido(s) e visado(s) será(ão) encaminhado(s) para processamento e pagamento após o recebimento dos mesmos.

8.4 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

8.5 O **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual.

8.6 O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

8.7 Se por ocasião do pagamento as condições de habilitação e qualificação exigido no contrato estiverem com a validade expirada devem ser reapresentados.

8.8 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de acréscimos de qualquer natureza.

8.9 Se quando da efetivação do pagamento, os documentos apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

8.10 Serão retidos, na fonte, os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, exceto se a **CONTRATADA** for optante do SIMPLES NACIONAL, que obedecerá a legislação específica.

8.11 Fica a **CONTRATADA** obrigada a informar qualquer alteração de sua condição de optante pelo SIMPLES NACIONAL, sob pena da aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1) Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pelo **COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR**, sem expressa anuência da **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

l) Cumprir fielmente, os compromissos avencados e solucionar os problemas que porventura venham a surgir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

- II) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Controladoria Interna, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III) Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente aquisição;
- IV) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente aquisição;
- V) O acondicionamento e o transporte adequado dos gêneros alimentícios, responsabilizando-se pelas deteriorações ocorridas decorrentes de más condições de acondicionamento ou transporte dos mesmos;
- VI) Verificar se todos os produtos embalados atendem as normas de padrão de identidade e qualidade, estabelecidos pelos Ministérios da Saúde e Agricultura, se possuem Registro, composição impressa na embalagem e se estão dentro do período de validade, exceto os fornecidos “*in natura*”;
- VII) Manter, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na aquisição;
- VIII) Obedecer os prazos de fornecimento previstos;
- IX) Trocar às suas expensas, todos os produtos comprovadamente entregues de forma inadequada, a critério da fiscalização do **CONTRATANTE**;
- X) Suportar todas as despesas com deslocamento, encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas, além de quaisquer outras que se fizerem necessários ao cumprimento da presente aquisição;
- XI) Assumir a responsabilidade, presente e futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;
- XII) Entregar os gêneros alimentícios, exceto os *in natura*, com 90 % de sua validade.

10.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são **obrigações do Município de São Roque do Canaã**:

- I) Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;
- II) Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação das empresas proponentes vencedoras do certame, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- III) Fiscalizar rigorosamente, através de servidores da Secretaria Municipal de Educação, responsáveis pela Alimentação Escolar, se os gêneros obedecem às condições exigidas no certame, inclusive, se necessário e a qualquer tempo, quanto às propriedades sanitárias, físicas ou químicas do gênero e condições sanitárias da empresa ou filial em que forem armazenados ou produzidos os gêneros;
- IV) Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

10.3. O Município de São Roque do Canaã, não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento das empresas vencedoras da presente aquisição relativos as obrigações aqui assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - AS PENALIDADES E SANÇÕES

11.1 - Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

11.2 - À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multas:
 - b.1) Moratória;
 - b.2) Compensatória;
- c) cancelamento da Ordem de Serviço ou Rescisão da Ata de Registro de Preços ou rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de São Roque do Canaã,
- e) Impedimento de licitar junto o Município de São Roque do Canaã, e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

f) Declaração de inidoneidade.

11.3 - A penalidade de advertência será aplicada em ocorrências de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município de São Roque do Canaã;

11.4 - A penalidade de multa moratória será aplicada no patamar de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor global constante na ordem de fornecimento para a CONTRATADA em mora, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global constante na ordem de fornecimento. Será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da ata/contrato e D

= número de dias em atraso;

11.5 - A penalidade de multa compensatória será aplicada no patamar:

11.5.1 - de 10% (dez por cento) sobre o valor global homologado para a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Executar os serviços em desacordo com as especificações constantes do presente instrumento e/ou da Ordem de Serviço a ser expedida;
- b) causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
- d) cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA reparar os danos causados.
- f) descumprir quaisquer obrigações licitatórias/contratuais;

11.5.2 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor global homologado para a CONTRATADA, nos casos de:

- a) se recusar a cumprir a ordem de fornecimento/serviço ou recusar-se a assinar a Ata/Contrato, aceitá-la ou retirá-la fora do prazo estabelecido no edital;
- b) não fornecer o objeto da ordem de fornecimento/serviço ou inexecutar totalmente do objeto da ata e/ou contrato;

11.5.3 - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o Contrato, não fornecer os serviços, objeto desta licitação, não atender ao disposto no Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no artigo 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/02, devendo as licitantes remanescentes serem convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

11.5.4 - Em caso de fornecimento parcial ou inexecução parcial, a multa compensatória, observará o mesmo percentual do subitem 10.5.2, e será aplicada de forma proporcional sobre a parte da obrigação inadimplida;

11.5.5 - O valor correspondente às multas (moratória e/ou compensatória) serão abatidos dos eventuais pagamentos que a CONTRATADA tenha a receber da Administração.

11.5.6 - A aplicação da penalidade de multa (moratória e/ou compensatória) não afasta a aplicação da penalidade de suspensão, impedimento de licitar ou contratar, bem como a declaração de inidoneidade.

11.6 - A penalidade de suspensão do direito de licitar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser aplicada suspensão com prazo mínimo de 06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

(seis) meses e máximo de 02 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções.

11.7 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município será aplicada após procedimento administrativo regular com critérios de conveniência administrativa e observados as leis e princípios administrativos, podendo ser descredenciada pelo prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente das demais sanções cabíveis;

11.8 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município, ocorrerá quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo desta Municipalidade, independentemente das demais sanções cabíveis.

11.8.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

11.9 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo regular que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

11.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Município de São Roque do Canaã, observado o princípio da proporcionalidade.

11.10.1 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no artigo 110 da Lei nº 8.666/93.

11.11 - As penalidades impostas neste capítulo não excluem outras previstas no edital do certame, ata de registro, contrato, na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e na legislação aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

12.1) A inexecução total ou parcial das obrigações desse compromisso ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93.

12.2) A rescisão administrativa do presente compromisso de fornecimento por ato unilateral da Prefeitura obedecerá ao disposto no parágrafo único do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 A fiscalização de todas as fases, será feita pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) Gestor(a) Fiscal do Contrato, nomeado pela SME acompanhado(a) pelo CAE (Conselho de Alimentação Escolar) designado gestor/fiscal do contrato, com autoridade para exercer em nome do CONTRATANTE, a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

14.2 O CAE (Conselho de Alimentação Escolar) do Município de São Roque do Canaã, deverá acompanhar, bem como fiscalizar a execução do Programa de Alimentação Escolar no Município, zelando pela qualidade dos produtos oferecidos aos estudantes da rede pública municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1) Este instrumento fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preço nº 0XX/2021**, cuja realização decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, constante do **Processo nº 003520/2020**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

16.1) O presente compromisso obedece, para todos os efeitos o que determina a Lei 8.666/93 e Legislação Posterior, e a Lei Municipal nº 535/2009, inclusive quanto aos casos por ventura omissos neste documento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

17.1) O extrato do presente Compromisso de Fornecimento será encaminhado à publicação pelo **MUNICÍPIO**, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em sua Imprensa Oficial (Lei Municipal 737/2014) a qual deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias daquela data (Parágrafo Único do artigo 61 da Lei 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

18.1) Fica eleito o foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata de registro de preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2021

OBS: NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR EFETIVAMENTE GANHOU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº XXX/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003520/2020

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2021.

ARP nº: 0XX/XXXX
Processo nº: 003520/2020
Pregão Presencial nº: 00XX/20XX

Contrato de prestação de serviços nº
0XX/2021 firmado entre o MUNICÍPIO
DE SÃO ROQUE DO CANAÃ e a
empresa.....

O Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, com sede na Rua Lourenço Roldi, 88, Bairro São Roquinho, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. MARCOS GERALDO GUERRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.019.527-04, residente nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, (qualificação e endereço), (situação jurídica perante a empresa), tendo em vista o **PREGÃO PRESENCIAL nº 00XXX/20XX**, devidamente homologado pela autoridade competente em **XX/XX/XXXX**, no **Processo nº 003520/2020**, firmam o presente contrato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a aquisição de **Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender estudantes da Educação Infantil (Creche e Pré escola), do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de São Roque do Canaã – ES**, conforme estabelecido no ANEXO I deste Instrumento.

1.2 - **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Administração se reserva o direito de acrescer ou suprimir até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor licitado, bem como a exclusão de alguns itens, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou reclamação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1) A vigência do presente instrumento será da data da assinatura do mesmo com término previsto para **XX/XX/2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, caso os produtos não tenham sido entregues em sua totalidade durante o prazo firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Sétima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO

4.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1) Este contrato poderá ser revisto, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do ajuste nos termos do artigo 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, sendo que a recomposição será precedida de solicitação do **CONTRATANTE**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços conforme for a variação de custos objeto da repactuação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL

6.1) A lavratura do presente contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx**, conforme previsto na **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002**.

CLÁUSULA SETIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1) A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54, da Lei nº 8.666/93** combinado com o **inciso XII, do artigo 55**, do mesmo diploma legal.

CLAUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

8.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

9.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DECIMA - DO VALOR GLOBAL E DOS RECURSOS

10.1) O valor global deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxx(), os valores e quantitativos são meramente estimativos, de forma que o pagamento devido à contratada dependerá do quantitativo de produto efetivamente demandado e entregue.

PARAGRAFO ÚNICO - O valor do contrato é fixo e irrevogável, cujo desembolso darse-á conforme pactuado neste instrumento (**anexo I**), à conta da dotação orçamentária prevista nas rubricas a seguir:

Secretaria Municipal de Educação:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

11.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima Quarta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - AS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima Primeira, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima Sexta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima Segunda, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima Quinta, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

19.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima Setima, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

20.1) As previstas na minuta da ata de registro de preços (**anexo VI do presente Edital**) na Cláusula Décima Oitava, além de outras constantes neste edital e todos os seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

SÃO ROQUE DO CANAÃ/ES ____ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ – ES

ANEXO ÚNICO DO CONTRATO Nº XXX/2021

OBS: NO CONTRATO, CONSTARÃO DESTE ANEXO TODOS OS ITENS QUE O CONTRATADO EFETIVAMENTE GANHOU.